



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEI nº 3536703.415.00004235/2025-15

Das condições da Contratação:

1.1. Objeto do Pedido:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de SMP (Serviço Móvel Pessoal) Telefonia Móvel com Voz e Dados, nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações, ANATEL.

Lote	Item	Tipo de Serviço	Unid	Qtde	R\$ mensal	R\$ 12 meses
01	01	Assinatura com no mínimo 10 GB de internet	Unid.	152		
	02	Serviço de Gestão Online	Unid.			
	03	Minutos VC1 Móvel-Fixo	Unid.	Ilimitado		
	04	Minutos VC1 para mesma Operadora	Unid.	Ilimitado		
	05	Minutos VC1 para outra operadora	Unid.	Ilimitado		
	06	Minutos VC2 Móvel-Fixo	Unid.	Ilimitado		
	07	Minutos VC2 para mesma Operadora	Unid.	Ilimitado		
	08	Minutos VC2 para outra operadora	Unid.	Ilimitado		
	09	Minutos VC3 Móvel-Fixo	Unid.	Ilimitado		
	10	Minutos VC3 para mesma Operadora	Unid.	Ilimitado		
	11	Minutos VC3 para outra operadora	Unid.	Ilimitado		
	12	Mensagem de texto SMS	Unid.	Ilimitado		

1.4. Prazo de vigência:

12 meses a contar da data de assinatura do contrato

1.5. Possibilidade de Prorrogação de Prazo:

Poderá ser prorrogado por igual período por iniciativa do CONTRATANTE, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade de contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

A presente contratação justifica-se pela necessidade de prover a Prefeitura Municipal de Pederneiras, uma solução eficiente e contínua de telefonia móvel, capaz de atender às exigências operacionais, administrativas e institucionais do órgão. A telefonia móvel é um recurso indispensável para a comunicação ágil entre servidores e unidades administrativas, permitindo não apenas ligações de voz, mas também acesso a sistemas, aplicativos corporativos institucionais em tempo real. A contratação proposta se enquadra como serviço continuado essencial à Administração Pública.

A indisponibilidade da telefonia móvel coloca em risco a continuidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Pederneiras, podendo afetar a integridade das informações, a mobilidade dos agentes públicos e a eficiência das ações em campo, o que contraria o interesse público.

2.2. Adequação:

O objeto tem por finalidade manter a comunicação entre servidores e superiores, e também nos entes administrativos do município, onde estão ocorrendo indisponibilidades técnicas no fornecimento do serviço de telefonia fixa, ocasionada por furtos recorrentes e por infraestrutura defasada por parte da concessionária em telecomunicações.

Ademais, os entes administrativos se utilizam além do serviço de voz, serviços por aplicativo em sua comunicação, o que agiliza os atendimentos e demandas administrativas.

2.3. Proporcionalidade:

O custo empregado na contratação irá assegurar a execução dos serviços realizados pelo município com maior agilidade e eficiência, bem como o tempo de resposta nos atendimentos emergenciais realizados pela Defesa Civil, SAMU e Corpo de Bombeiros.

3. Descrição da solução como um todo

A solução é a contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para o fornecimento do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento do chip triplo corte, para utilização em comunicação via Voz e Dados com franquia de 10 GB mensal por linha ou terminal móvel.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes:

4.1.1. *Tecnologia Digital GSM, 3G, 4G ou superior;*

4.1.2. *SMP (Serviço Móvel Pessoal);*

4.1.3. *A empresa contratada deverá possuir cobertura em todos os municípios limítrofes do Município de Pederneiras, quais sejam: Bauru, Agudos, Lençóis Paulista, Macatuba, Jaú, Itapuí, Boracéia, Bariri e Arealva e de pelo menos 80% (oitenta por cento) das demais cidades do Estado de São Paulo;*

4.1.4. *A cobertura a que se refere a alínea anterior poderá ser exclusiva ou através de parceria ou convênio*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

com outras operadoras, nas regiões onde a operadora não possua cobertura, respeitando-se o mesmo padrão tecnológico;

4.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer todos os Sim Cards (chip triplo corte) para habilitação dos terminais móveis sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, dentro do prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de assinatura do instrumento de contrato;

4.1.6. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que o pedido seja devidamente justificado pela CONTRATADA;

4.1.7. A CONTRATADA deverá providenciar a portabilidade dos terminais móveis atualmente utilizados dentro do prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato, de forma a manter os números atuais utilizados pelo CONTRATANTE.

4.1.8. DOS SERVIÇOS O sistema de comunicação móvel deverá estar apto a prestar os serviços abaixo:

I - No sistema de telefonia celular a minutagem/mês (ilimitado) total contratada deve ser compartilhada por todos os aparelhos, porém o detalhamento do consumo mensal deverá ser enviado separadamente para controle do Município de Pederneiras.

II - Recursos adicionais que deverão estar inclusos nos serviços prestados:

a) Envio de mensagens de texto;

b) Serviço de caixa postal;

c) Permitir ao usuário de aparelho com linha telefônica habilitada receber e originar chamadas telefônicas para qualquer outro usuário do sistema de telefonia móvel e fixa.

4.1.9. Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do termo de contrato.

4.1.10. Sempre que solicitado pelo Município, os números dos telefones deverão ser modificados, sem cobrança de taxas ou tarifas adicionais.

4.1.11. Todas as ligações realizadas, deverão ser de tarifação ZERO, para as modalidades constantes neste termo.

4.1.12. O contrato não contempla as tarificações de ligações recebidas a cobrar e realizadas na modalidade internacional.

4.1.13. No caso de acréscimos dos quantitativos inicialmente contratados, nos limites definidos pelo Art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

125 da Lei nº 14.133/21, os eventuais adendos também deverão ter tarifação zero (0), para as chamadas originadas dentro da área de registro (014), mantidas as condições inicialmente contratadas.

4.1.14. Havendo excedentes em relação aos quantitativos dos serviços previstos neste Termo de Referência, deverão ser mantidos os preços unitários contratados sem quaisquer acréscimos.

4.1.15. Assegurar e disponibilizar ao Município de Pederneiras sistema de gestão e gerenciamento da comunicação móvel via web ou atendimento via telefone de forma a possibilitar o acompanhamento do uso de cada celular, bem como definir perfis de uso, controlando os horários para originar chamadas e o consumo de cada celular.

4.1.16. No caso de perda, roubo ou furto do aparelho onde se encontra instalado o Sim Card corporativo, o CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a fim de que seja providenciado o bloqueio dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A empresa contratada deverá ser homologada pela ANATEL para prestação do serviço de SMP, comprovado através de atestado de capacidade técnica que comprovem a prestação de serviços similares, como mencionados neste termo de referência;
- Deverá cumprir as normas da ANATEL referente à gestão de qualidade da prestação dos serviços;
- Deverá manter o serviço em funcionamento, ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- Devido ao caráter de atendimento emergencial prestado pelo Município, a Contratada deverá ter disponibilidade do sinal de SMP (Voz e Dados) sem instabilidades ou interferências, na Base do Corpo de Bombeiros e na Base do Serviço Médico de Urgência – SAMU, bem como em bairros localizados nas extremidades do município, como Bairro Cidade Nova, N.Hab. Maria Elena P. Bertonili, N. Hab. Giácomo Bertolini, N. Hab. Antonio Facciolo e Distritos: Santelmo, Guaiúnás e Vanglória – Pederneiras/SP
- Deverá cumprir todos os requisitos da contratação mencionados no Item nº 04 deste Termo de Referência.
- Deverá realizar a portabilidade dos números atuais, relacionados, em uso pelo município referente a contrato firmado com a Empresa Telefônica Brasil S/A:

99650-7135	99664-0518	99730-7560	99687-1983	99739-5619
99825-5414	99887-2521	99728-5959	99724-5161	99769-3325
99904-6578	99814-2703	99883-6699	99632-6932	99768-5990
99897-8166	99813-3119	99649-7975	99755-2517	99764-9486
99896-0304	99899-0024	99772-4266	99677-7501	99760-2192



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

99893-5398	99830-9713	99727-3414	99672-7049	99615-4771
99883-9995	99863-6186	99727-1143	99836-2864	99620-4183
99881-7639	99893-7374	99837-1758	99907-6651	99651-5563
99871-7956	99749-0124	99865-5409	99826-1182	99628-4439
99631-0795	99775-7119	99726-3529	99816-8075	99610-7831
99868-4371	99898-7745	99751-9767	99812-8646	99622-5870
99866-8963	99614-7673	99898-0263	99808-9714	99617-0862
99866-0051	99751-8548	99720-2723	99804-1679	99616-1349
99862-7022	99748-5176	99715-7610	99786-2718	99606-0967
99854-8521	99747-5994	99715-6750	99785-6740	99759-7502
99848-3935	99745-1957	99712-9297	99779-9356	99757-6464
99843-4347	99741-3409	99692-2909	99672-5379	99758-9114
99834-1361	99663-7156	99688-5074	99671-3816	99756-1195
99833-4038	99734-7369	99688-4312	99668-6349	
99832-8762	99668-4238	99685-3476	99779-0824	
99814-5839	99752-1427	99680-7574	99667-9659	
99853-8597	99663-9552	99678-4571	99618-0642	
99828-9990	99882-3906	99678-2371	99778-7142	

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será fiscalizado pelo Servidor Everton Braz Antequera. Aplicam-se, no que couber, o Artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5.410/2024.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Pagamento em até 20 dias, contados a partir do final do mês de referência, após o recebimento definitivo do serviço.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Aquisição por menor preço ofertado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 25.207,68 (vinte cinco mil duzentos e sete Reais, sessenta e oito centavos)

Valor obtido através da ultima contratação do município de Pederneiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Educação - U.O. 02.14.00 – Dotação: 648 – RS 10323/2025

Corpo de Bombeiros - U.O. 02.01.04 – Dotação: 96 – RS 10156/2025

Secretaria Municipal de Saúde – U.O. 02.13.02 – Dotação: 426 – 488 – RS 10180/2025

Secretaria Municipal de Almoxarifado e C. Patrimonial – U.O. 02.08.01 – Dotação: 212 – RS 10131/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social – U.O. 02.10.01 – Dotação: 331 – RS 10295/2025

U.O. 02.10.01 – Dotação: 336 – RS 10298/2025

U.O. 02.10.01 – Dotação: 335 – RS 10296/2025

U.O. 02.10.01 – Dotação: 332 – RS 10297/2025

U.O. 02.11.01 – Dotação: 370 – RS 10299/2025

Gabinete – U.O. 02.01.01 – Dotação: 56 - RS 10175/2025

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – U.O. 02.16.01 – Dotação: 736 – RS 10138/2025

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – U.O. 02.17.01 – Dotação: 795 – RS 10178/2025

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – U.O. 02.19.01 – Dotação: 843 – RS 10152/2025

Secretaria Municipal de Operações Urbanas – U.O. 02.20.01 – Dotação: 878 – RS 10158/2025

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – U.O. 02.21.01 – Dotação: 919 – RS 10137/2025

11. PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

11.1. Local de Entrega:

Paço Municipal

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17.280-065 – Pederneiras/SP

11.2. Garantia:

A contratada deverá garantir o cumprimento dos serviços objeto deste termo de referência.